



Banco Comercial Português, S.A.

**Regimento do  
Comité de Custos e Investimentos  
do Banco Comercial Português, S.A.**

## Regimento do Comité de Custos e Investimentos do Banco Comercial Português, S.A.

- Competências**
- Autorização de encargos com compras de bens e de prestação de serviços até ao valor de<sup>1</sup>:
    - Orçamentados: ≤ 5.000.000,00€;
    - Não orçamentados: ≤ 250.000,00€<sup>2</sup>.
  - Acompanhamento regular da evolução e otimização dos contratos de aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da sua competência e dos respetivos processos negociais.

---

**Periodicidade** Mensal

---

### Membros com direito de voto:

- Administradores: CFO e COO
- Diretores Coordenadores: DCM (secretário), DIG, DIT e COM

Qualquer outro administrador executivo pode participar na reunião, tendo direito de voto.

**Membros**

Na sua ausência, os Diretores Coordenadores das direções acima referidas poderão propor aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual sendo aceite e pertencendo à Alta Direção, terá direito de voto.

### Convidados sem direito de voto

Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os temas em discussão.

Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.

---

**Quórum**

3 membros com direito de voto, sendo 1 dos quais administrador executivo.

---

**Delegação de poderes**

- O Comité de Custos e Investimentos vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das competências definidas no presente regimento.
- Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este Comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes da Comissão Executiva (CE) necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para as restantes Comissões.
- Caso algum dos administradores executivos que esteja presente no Comité decida que o assunto deve ser submetido à CE para deliberação, a delegação prevista nos parágrafos anteriores caduca.

---

<sup>1</sup> De acordo com OS0003

<sup>2</sup> Limite não aplicável a encargos que pela sua natureza, mesmo sem cabimento orçamental, impactem positivamente na conta de exploração do Banco após serem considerados, tais como obras em imóveis do Banco, em que o custo é considerado necessário para tornar o imóvel vendável ou para aumentar o seu valor de venda, daí resultando um impacto positivo para o Banco.

## Deliberações

- Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do comité.
- As decisões do Comité são tomadas por maioria simples.
- Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão e submetê-lo para decisão pela CE.
- Poderão ser tomadas Deliberações Unâнимes por Escrito, desde que haja concordância de todos os membros: administradores executivos e outros membros com direito de voto.

## Convocação de reuniões

O secretário garante o apoio às reuniões, providencia o envio atempado da convocatória da reunião aos membros, e em simultâneo aos administradores executivos que não sejam membros do Comité, juntamente com a respetiva ordem de trabalhos e documentos de suporte.

## Atas das reuniões

- O secretário redige a ata das reuniões de forma a permitir uma adequada identificação de todos os participantes, a compreensão das matérias analisadas e o sentido e fundamentação das deliberações tomadas.
- Após aprovação, a ata será submetida para conhecimento à reunião da CE seguinte.
- Na ausência do secretário, os administradores presentes nomearão um de entre os membros com direito de voto.

Data de aprovação: 17 de setembro de 2024

Órgão que aprovou: Comissão Executiva

Principais alterações efetuadas face ao conteúdo anteriormente disponível: revisão geral do documento